DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Tributação - Fiscalização 4
Licitações e Contratos 6
Chamadas Públicas 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Tributos arrecadados 7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 9
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Atribuição de Classe/Aulas 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00614/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme Processo Administrativo 1484/2022, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o(a) Sr.(a) SIRLEI APARECIDA RAVAZZI SANCHES, titular da Cédula de Identidade nº 17.619.860-X, inscrito(a) no CPF/MF 076.503.088-80, matrícula 227, na data de 27/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00615/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS POR FALECIMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de Matrícula: 115758 01 55 2022 4 00027 210 0006007 04, protocolado na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, informando o falecimento do servidor JOSÉ ISAÍAS FRANCISCO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, pelo falecimento do(a) Sr.(a) **JOSÉ ISAÍAS FRANCISCO**, titular da Cédula de Identidade RG nº **18.682.560** SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº **076.922.948-44,** matrícula 9463, ocorrido na data de **23/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **23/10/2022**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00616/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 207 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) **CAROLINA REGINA GALOCIO STREICHER**, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.702.189-2, inscrito(a) no CPF/MF nº 219.383.288-92, para desempenhar a Função Gratificada de ENFERMEIRO - RT, lotado(a) na Divisão de Redes de Atenção à Saúde – CENTRO DE SAÚDE II DR FAUSTO BOCCIA, do Quadro de Designações de Funções da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de Gratificação de Função Classe 1, do Anexo IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01/10/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00617/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 207 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) **THAÍS PRUDENTE DE ABREU**, titular da Cédula de Identidade RG nº 35.075.287-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 308.752.638-01,

para desempenhar a Função Gratificada de ENFERMEIRO - RT, lotado(a) na Divisão de Redes de Atenção à Saúde – CENTRO DE SAÚDE II DR FAUSTO BOCCIA, do Quadro de Designações de Funções da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de Gratificação de Função Classe 1, do Anexo IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01/10/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4924/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **004427** Matricula: **430880.50.3.0233.01**
Proprietário: **JUVENAL BUENO DA SILVA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **14319114884**

Endereço do Imovel:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA, 00736 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,736 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503026

Tendo em vista que no dia 04/10/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720
MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4934/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 005027 | Matricula: 430875.97.1.0059.01
Proprietário: MATEUS ALBERTO DA SILVA PESQUEIRA | CPF/CNPJ: 45615170816

Endereço do Imovel:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA, 497 - PARTE ALTA

Setor: 00 | Quadra: 70 | Lote: 3A | Unidade:
Loteamento:
Setor: | Quadra: | Lote: | Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV TIRADENTES,859 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503028

Tendo em vista que no dia 26/10/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberto o Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PROCESSO Nº 82/2.022.

EDITAL Nº 70/2.022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2.022.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2022 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sede da Prefeitura - Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, Cafelândia-SP.

O edital em inteiro teor estará disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, no mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP ou no site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 27 de outubro de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022 | Ano VI | Edição nº 1081 | Página 7 de 16

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	1.037.556,16	66.984,90	1.104.541,06
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	302.428,42	15.536,57	317.964,99
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	463.193,34	174.124,36	637.317,70
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	802.023,46	149.161,24	951.184,70
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	15.305,18	1.425,92	16.731,10
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	3.378.141,16	341.847,53	3.719.988,69
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	59.788,62	339,40	60.128,02
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	2.176,99	170,94	2.347,93
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.782,27	0,00	1.782,27
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	39.422,80	2.980,74	42.403,54
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	652,10	237,13	889,23
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Expediente	9.635,78	894,33	10.530,11
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.829,10	176,63	4.005,73
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	390.882,81	23.427,69	414.310,50
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	60.404,80	3.823,33	64.228,13
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Serviços de Cemitério	20.341,74	1.635,17	21.976,91
1122.01.0.1.00.04	Taxas de Patrulha Agrícola	3.957,20	0,00	3.957,20
	Sub Total	6.591.521,93	782.765,88	7.374.287,81
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.828.159,68	2.014.570,84	19.842.730,52
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.092.273,38	0,00	1.092.273,38
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	123.987,52	123.599,79	247.587,31
	Sub Total	19.044.420,58	2.138.170,63	21.182.591,21
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.469.628,72	1.916.360,28	19.385.989,00
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.076.412,31	169.862,71	3.246.275,02
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	104.846,45	13.203,77	118.050,22
	Sub Total	20.650.887,48	2.099.426,76	22.750.314,24
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	2.446,45	725,29	3.171,74
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	31.035,07	4.174,57	35.209,64
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	720,67	30,18	750,85
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	5,77	0,00	5,77
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	3.766,98	330,68	4.097,66
	Sub Total	37.974,94	5.260,72	43.235,66
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	175.814,35	11.376,44	187.190,79
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIA	30.792,13	2.105,47	32.897,60
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	120.468,30	13.662,44	134.130,74
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	17.659,33	1.517,31	19.176,64
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	13.696,38	1.454,26	15.150,64

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	4.547,77	350,30	4.898,07
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	29,00	0,00	29,00
1121.50.0.3.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONET.	8,61	0,00	8,61
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA	64.268,43	5.120,13	69.388,56
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONETÁRI	8.832,67	783,66	9.616,33
	Sub Total	436.116,97	36.370,01	472.486,98
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	49.674,07	3.865,97	53.540,04
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	28.773,02	2.562,70	31.335,72
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	7.834,63	784,20	8.618,83
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	19,45	0,00	19,45
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	14.628,40	1.552,61	16.181,01
	Sub Total	100.929,57	8.765,48	109.695,05
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.721.344,17	-808.082,40	-8.529.426,57
	Sub Total	-7.721.344,17	-808.082,40	-8.529.426,57
	Total	39.140.507,30	4.262.677,08	43.403.184,38

CAFELANDIA, 30 de setembro de 2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
TESOUREIRA

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

Anexo IX

46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2022

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	7.244.381,15
Transferências Constitucionais	43.932.905,45
Total da Receita de Impostos	51.177.286,60

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	12.794.321,65

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	7.119.458,72
Aplicações Financeiras	52.209,26
Total do FUNDEB	7.171.667,98

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	5.020.167,59
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	6.454.501,18

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	3.958.068,32
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	3.958.068,32
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	15.345.428,80	29,99 %	13.824.786,08	27,01 %	12.469.279,91	24,37 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	7.049.397,82	98,30 %	7.049.397,82	98,30 %	6.263.708,58	87,34 %
Outras	19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %
Total	7.069.000,93	98,57 %	7.069.000,93	98,57 %	6.283.311,69	87,61 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2022

Anexo IX
Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2022

Anexo V

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	10.000.000,00	7.119.458,72
Receitas de Aplic. Financeiras	5.000,00	52.209,26
Total da Receita	**10.005.000,00**	**7.171.667,98**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	10.005.000,00	7.171.667,98
MAGISTÉRIO (70%)	7.003.500,00	5.020.167,59

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
12.230.000,00	8.529.426,57

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
7.119.458,72	8.529.426,57

Diferenças

Recebido - Retido: (PERDA)
-1.409.967,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	13.710.322,52	137,03 %	7.069.000,93	98,57 %	7.069.000,93	98,57 %	6.283.311,69	87,61 %
MAGISTÉRIO	9.718.974,00	97,14 %	7.049.397,82	98,30 %	7.049.397,82	98,30 %	6.263.708,58	87,34 %
OUTRAS	3.991.348,52	39,89 %	19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			7.069.000,93	98,57 %	7.069.000,93	98,57 %	6.283.311,69	87,61 %
MAGISTÉRIO			7.049.397,82	98,30 %	7.049.397,82	98,30 %	6.263.708,58	87,34 %
OUTRAS			19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %	19.603,11	0,27 %

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2022) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2022

Anexo V

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	**50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 037/2022-DME

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- PEB I: No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

	DISCIPLINAS			
Série	Música	Empreendedorismo/ Educação Financeira	Informática	Teatro
1º Ano B			02	
2º Ano B			02	02
3º Ano B			02	
4º Ano B		02	02	02
5º Ano B	02		02	02
Total de aulas	02	02	10	06

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Diretoria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 31/10/2022 (SEGUNDA-FEIRA)**
- **HORÁRIO: 13h**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de outubro de 2022.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

4